



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.924 /

“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA PRIMAVERA.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, e Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes do requerimento protocolado sob nº PLA 2.560/04, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

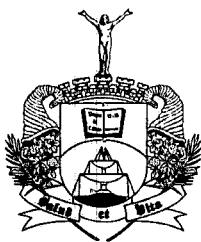
Considerando que o Loteamento denominado Residencial Nova Primavera, de propriedade da Imobiliária Rex Ltda., localizado neste Município, aprovou projetos e especificações constantes dos processos administrativos de nºs PLA 8.925/99, PLA 794/03, PLA 1.524/03, PLA 1.770/03 e PLA 1.837/03, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

Considerando o ofício nº 472/04 – DR, datado de 25 de outubro de 2004, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes a rede coletora de esgotos sanitários, rede de abastecimento de água potável e respectivos ramais, ressaltando que quando da execução do pavimento asfáltico, de responsabilidade da empresa loteadora, os tampões de ferro fundido deverão ser alterados e concordar com a superfície da pavimentação;

Considerando que, pelo disposto no Inciso III, Art. 25, da Lei nº 4113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação de lotes será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes, num total de 06 (seis), hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Decreto nº 7.924 / - fl.02

do Loteamento Residencial Nova Primavera, aprovado pelo Decreto nº 7.463, de 02 de julho de 2003, com razão social da empresa loteadora alterada pelo Decreto nº 7.542, de 26 de setembro de 2003, sendo:

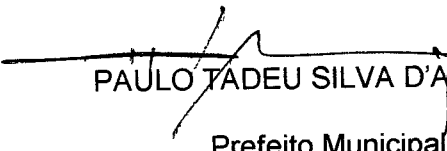
- Quadra D: Lotes 38, 39, 40, 41 e 56;
- Quadra F: Lote 92;

ART. 2º - Os lotes restantes permanecerão hipotecados como garantia à devida conclusão das obras.


ART. 3º - O recebimento parcial dessas obras não implica responsabilidade por parte do Município na manutenção e conservação das mesmas, até o recebimento definitivo.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA

Prefeito Municipal


MISAELE DE MENDONÇA

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2317, de 15 / 12 / 2004.